

REGULAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO RELATIVO AO PROJETO MANUAIS DIGITAIS

Artigo 1º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as condições de empréstimo aos alunos de um equipamento que inclui um *tablet Samsung Galaxy Tab S6/S10 Lite*, uma *capa protetora*, uma *S-Pen*, um *carregador* e um *cabo USB-C*, pela Escola Básica e Secundária com Pré-escolar e Creche Professor Dr. Francisco Freitas Branco.

Artigo 2º

Empréstimo

O equipamento é cedido, a título de empréstimo, aos alunos matriculados no ano letivo **2026/2027**.

Artigo 3º

Duração do empréstimo

O empréstimo do equipamento termina logo que concluídas as atividades letivas do 3º período do ano letivo em curso. O empréstimo poderá ser renovado nos anos letivos seguintes.

Artigo 4º

Responsabilidade do equipamento

O uso do equipamento será da responsabilidade do aluno e respetivo Encarregado de Educação, que promove a sua **utilização para finalidades educativas**.

Artigo 5º

Termo de Responsabilidade

O empréstimo do equipamento ao aluno fica dependente da assinatura, pelo Encarregado de Educação, do Termo de Responsabilidade do uso do mesmo.

Artigo 7º

Uso do equipamento

O equipamento destina-se a ser usado, **na escola e em casa, nos períodos letivos e não letivos**, de acordo com as instruções gerais deste Regulamento e conforme as indicações dos seus professores e do Coordenador do projeto Manuais Digitais.

Não é permitido o uso deste equipamento durante os intervalos ou sem supervisão de um professor.

Artigo 8º

Guarda e manuseamento

O aluno fica responsável pela guarda do equipamento, sendo seu dever **evitar danos** ou extravio do mesmo. O uso da capa protetora é obrigatório de forma a garantir a sua proteção e conservação.

No caso de se verificar **incorreto manuseamento ou descuido que origine: quebra do ecrã tátil, danos na estrutura, danos na caneta ou mal funcionamento**, a responsabilidade será imputada ao **Encarregado de Educação** que **assumirá os encargos** de uma eventual reparação do equipamento.

Artigo 9º

Proibição

É **proibido** aceder ou armazenar conteúdo impróprio, de natureza ilegal ou antiética, publicar quaisquer imagens, fotos ou vídeos envolvendo colegas, professores, funcionários, encarregados de educação e familiares bem como não respeitar as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada qualquer alteração na estrutura física ou no software do sistema operativo dos mesmos.

As aplicações necessárias já estão instaladas ou disponíveis na loja de aplicativos. O sistema de segurança Samsung Knox não permite instalar outras aplicações não relacionadas com educação. Ainda assim, **é proibido instalar aplicações** sem o consentimento do Coordenador do Projeto Manuais Digitais.

É **proibido o uso de qualquer sistema de bloqueio de segurança** do tablet (pin numérico, padrão, password ou reconhecimento facial).

Artigo 10º

Devolução

Em caso de transferência de escola, de saída da Região ou de ser atingido o limite do período de empréstimo, o Encarregado de Educação assegura que o seu educando procede à devolução do equipamento, sob pena de ficar sujeito às normas do Regulamento Interno da Escola e/ou às penalidades estabelecidas no Estatuto do Aluno e Ética Escolar da Região Autónoma da Madeira (Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M, de 25 de junho de 2013), tudo sem prejuízo da competente participação policial.

Artigo 11º

Avaria

Em caso de avaria, o equipamento é devolvido imediatamente à Escola, que procederá à avaliação da natureza da mesma e decidirá as condições de utilização de novo equipamento pelo aluno em causa.

Artigo 13º

Extravio

Em caso de extravio do equipamento, o Encarregado de Educação fica obrigado à respetiva participação imediata às entidades policiais ou judiciais competentes, fazendo prova da mesma na Escola.

Artigo 14º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Escola, no âmbito das suas competências, se for caso disso, após parecer dos serviços competentes da Secretaria Regional de Educação.

Artigo 15º

Entrada em vigor

O presente Regulamento produz efeitos na data de início do ano letivo a que diz respeito.

Aprovado pelo Conselho Administrativo em 30 de setembro de 2026

O Presidente do Conselho Administrativo

José Ricardo Teixeira Vasconcelos